



INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, I.P.

CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA • PORTUGAL

INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

Aeroporto da Portela / 1749-034 Lisboa
Telefone: 21 842 35 02 / Fax: 21 841 06 12
E-mail: ais@inac.pt
Telex: 12 120 – AERCIV P / AFTN - LPPTYAYI

CIA N.º: 05/2012

DATA: 24 de Abril de 2012

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO (UE) DA COMISSÃO Nº 1178/2011, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011, E DO REGULAMENTO (UE) DA COMISSÃO Nº 290/2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

1. OBJECTIVO

Informar todos os interessados da publicação do Regulamento (UE) da Comissão nº 1178/2011, de 03 de Novembro de 2011, complementado e alterado pelo Regulamento (UE) da Comissão nº 290/2012, de 30 de Março de 2012.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Circular aplica-se às organizações de formação aprovadas nos termos do DL 17-A/2004 (FTOs, TRTOs e RFs), aos titulares de licenças de piloto (ATPL, CPL e PPL), aos titulares de licença de técnico de voo, aos tripulantes de cabina, aos operadores de FSTD, aos operadores aéreos e à Indústria Aeronáutica em geral.

3. DATA DE ENTRADA EM VIGOR

Não aplicável

4. DESCRIÇÃO

4.1 O Regulamento (UE) da Comissão nº 1178/2011 estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos para as tripulações da aviação civil em conformidade com o Regulamento nº 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho.

4.2 As normas técnicas e os procedimentos administrativos foram publicados em 7 (sete) Anexos ao Regulamento.

4.2.1 Os anexos I (Parte FCL), II (Conversão de licenças nacionais não JAR-FCL), III (Validação de licenças emitidas nos termos do Anexo 1 da ICAO) e IV (Parte Médica) foram publicados através do Regulamento nº 1178/2011, em 03 de Novembro de 2011.

4.2.2 Os anexos V (Parte Tripulação de Cabina), VI (ARA – Requisitos da Autoridade) e VII (ORA – Requisitos dos Operadores) foram publicados através do Regulamento nº 290/2012, em 30 de Março de 2012.

4.2.3 Em 15 de Dezembro de 2011 foram publicados os AMC (Acceptable Means of Compliance) e GM (Guidance Material) referentes aos anexos I a IV.

4.3 O regulamento nº 1178/2011, com as alterações introduzidas pelo regulamento nº 290/2012 entrou em vigor no dia 08 de Abril de 2012.

4.4 Nos termos do artigo 12.º (1)(b) do Regulamento (UE) n.º 1178/2011, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) n.º 290/2012, os Estados Membros podem decidir não aplicar o estabelecido nos Anexos I a IV até 08 de Abril de 2013.

4.5 Nos termos do artigo 2.º (2)(a) do Regulamento (UE) n.º 290/2012, os Estados Membros podem decidir não aplicar as disposições dos Anexos V a VII do Regulamento (UE) n.º 1178/2011, até 8 de Abril de 2013.

4.6 O INAC, I.P. decidiu acionar esta derrogação.

4.7 O INAC, I.P. irá ainda acionar a totalidade das derrogações previstas no artigo 12 do regulamento nº 1178/2011 e nas alterações introduzidas ao artigo 12 pelo regulamento nº 290/2012.

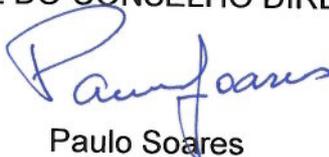
4.8 O INAC, I.P. irá, no futuro próximo, proceder à alteração dos procedimentos internos, à publicação das Circulares de Informação Aeronáutica necessárias, à alteração e adequação dos sistemas informáticos e à formação interna do pessoal.

4.7 Logo que estejam reunidas as condições, passarão a ser aplicadas as normas dos regulamentos e anexos acima citados, sem que necessariamente se esgotem os prazos previstos nas derrogações.

5. REFERÊNCIAS

- Regulamento 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Regulamento (EU) da Comissão nº 1178/2011;
- Regulamento (EU) da Comissão nº 290/2012;
- AMCs e GM à Parte FCL (Anexo A ED Decision 2011/016/R).

O VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO



Paulo Soares